



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRUBUNA NORTE

PUBLICADO
EM
06, 06, 09.

P.S.
07

LEI Nº 025/2009

ed. 5499

SÚMULA: Autoriza o Município a ceder Bem Público Imóvel Municipal à Instalação de Empresas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal de Mauá da Serra, autorizado a ceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade ou locado, para empresas da iniciativa privada, com o objetivo de implementar ação no plano de fomento à industrialização do Município.

Art. 2º - A Cessão de Uso de bem público de que trata o art. 1º, ocorrerá após análise criteriosa do objeto da empresa pretendente e seu ramo de atividade, devendo estar comprovado as reais possibilidades de imediata geração de emprego e renda, bem como ainda o retorno ao poder público municipal em termos de tributos.

Art. 3º - O prazo de duração e as demais condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão estabelecidos em Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e nove. (05.06.2009).

Hermes W.
Hermes Wicthoff
PREFEITO MUNICIPAL